**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023**

**PREGÃO Nº 14/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

***Edital de Pregão Presencial, com Registro de Preço, referente à*** ***aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal, bem como aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS.***

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 753, Centro, na cidade de São José do Herval, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Jovani Bozetti**, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 113/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 75/05, de 12 de dezembro de 2005, bem como as condições a seguir estabelecidas, a licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇO, para ***aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal, bem como aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS***, através de diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições especificadas no ANEXO I, deste edital.

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 12:00h do dia 30/10/2023, até às 12 h do dia 13/11/2023.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 12:00h do dia 10/11/2023.

Abertura das Propostas: Às 13:30 do dia 13/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 13:30 do dia 13:11/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

**1– DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto à aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal, bem como aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) a este Edital:

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0201.0412200022.002000 – Manutenção Gabinete Prefeito

0501.1030200042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

0601.2060800062.021000 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

0701.121220132.055000 – Manutenção Secretaria de Educação

0401.0412300022.0070000 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

0801.2678200152.044000 – Manutenção da Secretaria Obras

339030 – Material de Consumo

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

 3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

 4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5- DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

5.1.2. As propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

5.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

5.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Anexo I.

5.5 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

5.8.O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.8.1 - Sob pena de desclassificação os participantes não poderão apresentar um valor superior ao estimado pelo Município identificado no **ANEXO I** deste edital.

5.8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, PREÇO UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos

5.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00** (um real).

5.11.2 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (taxas e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

5.18.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

5.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.20. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

5.20.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.20.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**6- DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**7- DA HABILITAÇÃO**

7.1. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.6. A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

7.6.1. O instrumento convocatório estabelecerá prazo de **duas (2) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

7.7. Os documentos dos itens 7.8.1 ao item 7.8.5 exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão. Os proponentes deverão apresentar:

7.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. DECLARAÇÕES:

 a) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, anexo II; b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

7.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) documento de identificação

b) registro comercial no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

d) certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

 b)Balanço Patrimonial, ou, Sped Contábil digital, ou, para Empresas optantes pelo Simples Declaração Anual do Simples Nacional.

7.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.11. O benefício de que trata o item 7.9 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, deste edital.

7,13. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

**8 – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.

8.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

8.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, às contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, 03(três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**9– DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.3. Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

9.4. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.3. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

9.5.5. A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

**10- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

10.2. Deverão estar incluídos no valor final, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

10.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, **mensalmente**, pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a retirada dos materiais licitados conforme demanda da Secretaria Municipal solicitante.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. dá conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**11– DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1. Do Município:**

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada via pagamento eletrônico;

12.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

12.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.2.- Da Empresa Vencedora:**

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, ou seja, a contratada deverá atender a demanda solicitada na Ordem de Serviço, entregando o material solicitado na respectiva Secretaria Municipal solicitante, em no máximo 06 (seis) horas devendo ser executado de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023.

12.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

12.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**13- DAS PENALIDADES**

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

13.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

**14 –** **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O tempo inicial do contrato será da data de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 MESES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Soledade/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo e-mail compras.sjh@gmail.com

15.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Objeto, Justificativa e Especificação dos materiais.

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Jovani Bozetti,

Prefeito Municipal.

ANEXO I

OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 5/2023

1 – OBJETO: O presente tem por objeto a aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades de diversas secretarias municipais, bem como, aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023, conforme especificação.

2 – JUSTIFICATIVA: Com o referido processo licitatório, estará a Administração Municipal, atendendo a orientação exarada nas Notificações nº. 02/2023 e 06/2023 da UCCI, bem como, a orientação lançada no Comunicado de Auditoria nº. 5058226, do Serviço Regional de Auditoria de Passo Fundo/RS, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **ENDEREÇO:** | **Nº:** |
| **BAIRRO:** | **UF:** |
| **MUNICÍPIO:** | **CEP:** |
| **CNPJ:** | **FONE:** |
| **E-MAIL:** |

**LOTE 01 - MATERIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ord**  | **UM** | **Qtd**  | **Descrição** | **Vlt. Unt.** | **Vlr. Tot.** |
| **01** | UM | 74 | 5 X 7 X 5,0 | 43,67 | 3.231,58 |
| **02** | UM | 90 | 8 X 8 X 2,70 | 36,67 | 3.300,30 |
| **03** | M² | 380 | ASSOALHO TABUA BRUTA | 39,67 | 15.074,60 |
| **04** | M² | 304 | ASSOALHO TÁBUA PLAINADA | 45,00 | 13.680,00 |
| **05** | UM | 133 | BARROTES 5 X 12 X 4,0MT | 48,67 | 6.473,11 |
| **06** | UM | 200 | BARROTE 5 X 15 X 5,5 | 65,00 | 13.000,00 |
| **07** | SCO | 310 | CAL HIDRAULICA 20KG | 23,50 | 7.285,00 |
| **08** | UM | 130 | CEPO DIVERSOS TAMANHOS | 101,00 | 13.130,00 |
| **09** | SCO | 970 | CIMENTO VOTORAM 50KG | 43,00 | 41.710,00 |
| **10** | UM | 360 | CUMEEIRA FIBROTEX 4MM | 33,00 | 11.880,00 |
| **11** | UM | 140 | CUMMEIRA FIBROCIMENTO 6MM | 70,00 | 9.800,00 |
| **12** | UM | 120 | ESPELHO DE 3,3 | 54,50 | 6.540,00 |
| **13** | UM | 98 | ESTEIO 8 X 8 | 35,00 | 3.430,00 |
| **14** | M² | 740 | FORO DE PINUS | 28,32 | 20.964,20 |
| **15** | UM | 210 | GUANCHO P/ MADEIRA C/ ROSCA 18 X  | NC | NC |
| **16** | UM | 325 | GUIA 10X270 | 11,00 | 3.575,00 |
| **17** | UN | 130 | GUIA 10 X 3,30 | 13,50 | 1.755,00 |
| **18** | UN | 124 | GUIA 15 X 270 | 15,67 | 1.943,08 |
| **19** | UN | 238 | GUIA 15/550 | 33,34 | 7.934,92 |
| **20** | UN | 136 | GUIA 7,5 X 2,5 | 18,00 | 2.448,00 |
| **21** | UN | 208 | GUIA 7/2,70 | 9,00 | 1.872,00 |
| **22** | UN | 140 | GUIA 7/3 MT | 9,93 | 1.390,20 |
| **23** | UN | 320 | GUIA 5 X 5,50 | 7,67 | 2.454,40 |
| **24** | UN | 315 | GUIA 2,5 X 12,5 X 5 | 29,00 | 9.135,00 |
| **25** | UN | 38 | JANELA BANHEIRO 50 X 50 | 180,00 | 6.840,00 |
| **26** | UN | 84 | JANELA 1,0 X 1,0 | 480,00 | 40.320,00 |
| **27** | M² | 704 | MADEIRA DIVISÓRIA (PAREDE) PINUS PL/BRUTA | 55,00 | 38.720,00 |
| **28** | UN | 79 | MADRE 5,50 MT | 165,00 | 13.035,00 |
| **29** | UN | 79 | MADRE 8 X 15 X 5,0 | 132,00 | 10.428,00 |
| **30** | DZ | 75 | MATAJUNTA | 106,67 | 8.000,25 |
| **31** | DZ | 44 | MATAJUNTA 2º | 53,33 | 2.346,52 |
| **32** | UN | 3200 | PEDRA GRES | 4,50 | 14.400,00 |
| **33** | UN | 48 | PORTA INTERNA | 480,00 | 23040,00 |
| **34** | KG | 101 | PREGO 18 X 30 | 24,50 | 2.475,50 |
| **35** | KG | 83 | PREGO 19 X 39 | 24,50 | 2.033,50 |
| **36** | KG | 91 | PREGO 17 X 27 | 24,50 | 2.229,50 |
| **37** | KG | 65 | PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA DIVERSOS | 27,50 | 1.787,50 |
| **38** | KG | 398 | PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA DIVERSOS | 25,00 | 9.950,00 |
| **39** | UN | 194 | RIPA 2/2,70 | 4,20 | 814,80 |
| **40** | UN | 266 | RIPA 2,5 X 7 X 5,0,0MT | 18,00 | 4.788,00 |
| **41** | UN | 205 | RIPA 5 X 5,50 | 7,60 | 1.558,00 |
| **42** | UN | 225 | RIPA 7 X 5,50 | 18,00 | 4.050,00 |
| **43** | DZ | 130 | TABUA 25X2,70 EUCALIPTO | 650,00 | 84.500,00 |
| **44** | DZ | 118 | TABUAS DE EUCALIPTO | 650,00 | 76.700,00 |
| **45** | DZ | 140 | TABUA 30X270 | 750,00 | 105.000,00 |
| **46** | DZ | 72 | TABUA PAREDE DUPLA PINUS | 750,00 | 54.000,00 |
| **47** | DZ | 84 | TABUA PINUS PLAINADA | 750,00 | 63.000,00 |
| **48** | UN | 360 | TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO | 33,00 | 11.880,00 |
| **49** | UN | 3840 | TELHA FIBROCIMENTO 4MM 244 | 31,00 | 119.040,00 |
| **50** | UN | 116 | TRAVESSA 8 X 8 | 71,00 | 8.236,00 |
| **51** | UN | 1174 | TELHA FIBROCIMENTO 6MM 244 | 76,00 | 89.224,00 |
| **52** | UN | 32500 | TIJOLO 6 FUROS | 0,75 | 24.375,00 |
| **53** | UN | 37000 | TIJOLO MACIÇO | 0,65 | 24.050,00 |
|  |  |  | **TOTAL** |  | 1.048.827,96 |

**TOTAL R$ 1.048.827,96** (um milhão, quarenta oito mil, oitocentos, vinte sete reais e noventa seis centavos)

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 02 – MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ord**  | **UM** | **Qtd**  | **Descrição** | **Vlt. Unt.** | **Vlr. Tot.** |
| **01** | UM | 71 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4 | 5,87 | 416,77 |
| **02** | M³ | 210 | AREIA REGULAR | NC | NC |
| **03** | UM | 34 | ADAPTADOR CAIXA DÁGUA SOLDÁVEL ANEL 25MM | 21,67 | 736,78 |
| **04** | UM | 55 | ALÇA PREFORMADA | 7,63 | 419,65 |
| **05** | UM | 21 | ALICATE UNIVERSAL | 39,67 | 833,07 |
| **06** | UM | 44 | ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO DIVERSOS | 15,67 | 689,48 |
| **07** | M² | 30 | ARAME GALVANIZADO 14, KG | 32,67 | 980,10 |
| **08** | UM | 84 | ASSENTO SANITÁRIO | 61,33 | 5.151,72 |
| **09** | UM | 200 | BANDEJA MUDAS DE SALADAS, 128UND | 45,00 | 9.000,00 |
| **10** | UM | 17 | BOMBA SUB/ANAUGER 900 | 670,00 | 11.390,00 |
| **11** | UM | 26 | BANDEJA PINTURA | 17,33 | 450,58 |
| **12** | UM | 33 | BOCAL PLÁSTICO PRETO | 11,00 | 363,00 |
| **13** | UM | 44 | BOTA DE BORRACHA  | 75,00 | 3.300,00 |
| **14** | UM | 92 | BOTINA MASCULINA P/ TRABALHO COURO | 108,33 | 9.966,36 |
| **15** | UM | 24 | CADEADO 3F 45MM | 43,33 | 1.039,92 |
| **16** | UM | 77 | CAIXA D'ÁGUA 310L | 328,33 | 25.281,41 |
| **17** | UM | 134 | CAIXA D'AGUA 500 L | 359,67 | 48.195,78 |
| **18** | UM | 22 | CAIXA D'ÁGUA 1000L | 510,00 | 11.220,00 |
| **19** | UM | 12 | CAIXA D" ÁGUA 2000L | 1.430,00 | 17.160,00 |
| **20** | UM | 115 | CAIXA DESCARGA | 60,67 | 6.977,05 |
| **21** | UM | 32 | CAIXA SIFONADA 100X100X50 | 17,30 | 553,60 |
| **22** | UM | 7 | CHAVE COMBINADA 6MM A 14MM | 11,67 | 81,69 |
| **23** | UM | 7 | CHAVE COMBINADA 15MM A 18MM | 13,67 | 95,69 |
| **24** | UM | 7 | CHAVE COMBINADA 19MM A 25MM | 18,33 | 128,31 |
| **25** | UM | 7 | CHAVE COMBINADA 26MM A 32MM | 34,67 | 242,69 |
| **26** | UM | 6 | CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA G 3/16'' X 6 | 13,00 | 78,00 |
| **27** | UM | 6 | CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA D 3/16'' X 3'' | 13,00 | 78,00 |
| **28** | UM | 6 | CHAVE DE FENDA 1/8'' X 4' | 11,00 | 66,00 |
| **29** | UM | 6 | CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA N 5/16'' X 8' | 10,33 | 61,98 |
| **30** | UM | 54 | CANALETA C/ DIVISORIA 2MX20MM | 10,83 | 584,82 |
| **31** | UM | 58 | COLA TIGRE | 13,33 | 773,14 |
| **32** | UM | 38 | COLUNA P/ LAVATORIO | 150,00 | 5.700,00 |
| **33** | M² | 400 | COMPOSTO ORGÂNICO KG | 3,00 | 1.200,00 |
| **34** | UM | 20 | CONECTOR ELETRICO EMBORRACHADO | 7,33 | 146,60 |
| **35** | MT | 407 | CORDA CARRETEL COR BRANCA 4MM | 0,73 | 297,11 |
| **36** | MT | 117 | CORDA TRANÇADA MONOF | 3,50 | 409,50 |
| **37** | MT | 317 | CORDA TRANÇADA POLICORDA METROS | 3,50 | 1.109,50 |
| **38** | UM | 67 | CURVA CURTA 90A ESGOTO 100MM | 16,67 | 1.116,89 |
| **39** | UM | 65 | DUCHA 3 TEMPERATURAS DIVERSOS MODELOS  | 54,97 | 3.573,05 |
| **40** | UM | 53 | ENGATE FLEXÍVEL 40CM  | 10,63 | 563,39 |
| **41** | UM | 50 | ENGATE FLEXÍVEL 60CM  | 15,67 | 783,50 |
| **42** | UM | 17 | ENXADA DIVERSOS MODELOS | 50,33 | 855,61 |
| **43** | UM | 35 | ESPUMA EXPANSIVA  | 33,67 | 1.178,45 |
| **44** | UM | 42 | EXTENSÃO ELÉTRICA DIVERSOS METROS | 9,00 | 378,00 |
| **45** | UM | 22 | FACÃO | 24,00 | 528,00 |
| **46** | UM | 103 | FECHADURAS INTERNA E EXTERNA | 80,00 | 8.240,00 |
| **47** | M² | 1300 | FIO ELÉTRICO DUPLO PARALELO 2,50MM | 4,43 | 5.759,00 |
| **48** | M² | 1080 | FIO ELÉTRICO 4MM | 5,47 | 5.907,60 |
| **49** | M² | 2500 | FIO TELEFÔNICO FE AA 120(DROPS) | 2,90 | 7.250,00 |
| **50** | UM | 31 | FITA GOTEJAMENTO | 125,00 | 3.875,00 |
| **51** | UM | 60 | FITA ISOLANTE DIVERSOS MODELOS | 5,67 | 340,20 |
| **52** | UM | 70 | FITA VEDA ROSCA  | 6,00 | 420,00 |
| **53** | UM | 24 | FOICE C/ E S/ CABO | 62,33 | 1.495,92 |
| **54** | UM | 13 | GARRAFA TÉRMICA 3L | 52,33 | 680,29 |
| **55** | UM | 14 | GARRAFA TÉRMICA 5L | 56,67 | 793,38 |
| **56** | UM | 30 | GRÃO VERDE  | 12,50 | 375,00 |
| **57** | UM | 80 | GRASSFIO 3.0MM FIO QUADRADO | 152,50 | 12.200,00 |
| **58** | UM | 390 | INTERRUPTOR DIVERSOS MODELOS | 12,00 | 4.680,00 |
| **59** | UM | 130 | JOELHO 45G 100MM | 13,67 | 1.777,10 |
| **60** | UM | 390 | JOELHO 90 SOLD 25 X 20 | 5,00 | 1.950,00 |
| **61** | UM | 48 | JOELHO SOLD ESGOTO 90 40 MM | 8,67 | 416,16 |
| **62** | UM | 47 | JOELHO SOLD 90 50 MM | 10,83 | 509,01 |
| **63** | UM | 48 | JOELHO SOLD 90 20 MM | 3,83 | 183,84 |
| **64** | UM | 115 | LÂMPADA LED 50W | 55,33 | 6.362,95 |
| **65** | UM | 50 | LÂMPADA LED 45W | 62,50 | 3.125,00 |
| **66** | UM | 50 | LÂMPADA LED 20W | 35,67 | 1.783,50 |
| **67** | UM | 60 | LÂMPADA LED 40W | 52,33 | 3.139,80 |
| **68** | UM | 90 | LÂMPADA LED 50W ALTA POTÊNCIA | 66,50 | 5.985,00 |
| **69** | UM | 56 | LAVATÓRIO DE BANEIRO C/ COLUNA | 270,00 | 15.120,00 |
| **70** | UM | 34 | LAVATORIO S/ COLUNA  | 153,33 | 5.213,22 |
| **71** | UM | 10 | LIMA CHATA  | 18,33 | 183,33 |
| **72** | UM | 24 | LINHA NYLON 080 100M | 10,67 | 256,08 |
| **73** | UM | 18 | LINHA MÁQ. CORTAR GRAMA | 3,98 | 71,64 |
| **74** | UM | 46 | LIXAS DIVERSAS  | 3,33 | 153,18 |
| **75** | UM | 600 | LONA CONSTRUPACK  | 6,50 | 3.900,00 |
| **76** | UM | 28 | LUVA NYLON NITRILICA PRETA G | 12,90 | 361,20 |
| **77** | UM | 59 | LUVA PVC 40MM | 6,67 | 393,56 |
| **78** | UM | 14 | LUVA SOLD 25MM | 3,50 | 49,00 |
| **79** | M² | 175 | MANGUEIRA JARDIM DIVERSOS MODELOS M | 4,60 | 805,00 |
| **80** | M² | 5420 | MANGUEIRA PRETA 1/2' 50M | 2,50 | 13.550,00 |
| **81** | M² | 8300 | MANGUERA PRETA 3/4 2MMX100M | 3,35 | 27.805,00 |
| **82** | UM | 17 | MARRETA C/ CABO | 46,00 | 782,00 |
| **83** | UM | 24 | MARTELO  | 36,33 | 871,92 |
| **84** | UM | 45 | ÓCULOS DE SEGURANÇA | 17,00 | 765,00 |
| **85** | UM | 32 | PA C/ CABO DIVERSOS  | 63,33 | 2.026,56 |
| **86** | UM | 47 | PARAFUSO SANITÁRIO | 9,67 | 454,49 |
| **87** | UM | 14 | PICARETA C/ CABO | 106,67 | 1.493,38 |
| **88** | UM | 31 | PROTETOR AUDITIVO AURICULAR TIPO CONCHA | 39,00 | 1.209,00 |
| **89** | UM | 81 | REGISTRO BORBOLETA 1/2 | 25,00 | 2.025,00 |
| **90** | UM | 70 | REGISTRO PRESSÃO SOLD 25MM | 27,00 | 1.890,00 |
| **91** | UM | 54 | RELE FOTOELETRICO | 41,67 | 2.250,18 |
| **92** | UM | 62 | ROLO DE PINTURA DIVERSOS | 12,00 | 744,00 |
| **93** | UM | 63 | SACO DE ASPIRADOR DE PÓ  | 9,67 | 609,21 |
| **94** | UM | 20 | SIFÃO  | 11,33 | 226,60 |
| **95** | UM | 39 | SILICONE INCOLOR | 28,67 | 1.118,13 |
| **96** | UM | 37 | SOLVENTE  | 28,30 | 1.047,10 |
| **97** | M² | 270 | TELA P/ SOMBRA | 12,67 | 3.420,90 |
| **98** | M² | 60 | TELA SOLDADA DIVERSOS | 34,67 | 2.080,20 |
| **99** | UM | 47 | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L | 548,33 | 25.771,51 |
| **100** | UM | 144 | TOMADA 2 P+T | 12,00 | 1.728,00 |
| **101** | UM | 132 | TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 | 15,00 | 1.980,00 |
| **102** | UM | 133 | TORNEIRA PAREDE 1/2 3/4 | 17,33 | 2.304,89 |
| **103** | UM | 79 | TORNEIRA PRETA  | 7,33 | 549,07 |
| **104** | UM | 16 | TORQUES DIVERSAS | 52,33 | 837,28 |
| **105** | UM | 16 | TRENA 10M | 42,67 | 682,72 |
| **106** | UM | 65 | TUBO DESCIDA EXT. CX. DESCARGA | 29,67 | 1.928,55 |
| **107** | UM | 113 | TUBO PVC 25MM BARRA C/ 06 METROS | 32,33 | 3.653,29 |
| **108** | UM | 78 | TUBO PVC 32 MM BARRA C/ 6 METROS | 66,80 | 5.210,40 |
| **109** | UM | 108 | TUBO PVC 40MM BARRA C/ 6 METROS | 79,00 | 8.532,00 |
| **110** | UM | 60 | TUBO PVC 50MM BARRA C/6 METROS | 89,00 | 5.340,00 |
| **111** | UM | 89 | TUBO PVC 60MM C/ 6 METROS | 124,67 | 11.095,63 |
| **112** | UM | 219 | TUBO PVC ESGOTO 100MM C/ 6 METROS | 98,00 | 21.462,00 |
| **113** | UM | 125 | UNIÃO CONECTO PLUS 20X20 | 17,67 | 2.208,75 |
| **114** | UM | 77 | UNIÃO CONECTO PLUS 25X25 | 27,67 | 2.130,59 |
| **115** | UM | 68 | UNIÃO CONECTO PLUS 32X32 | 36,33 | 2.470,44 |
| **116** | UM | 57 | UNIÃO CONECTO PLUS 40 X 40 | 44,97 | 2.563,29 |
| **117** | UM | 42 | UNIÃO CONECTO PLUS 50 X 50 | 47,33 | 1.987,86 |
| **118** | UM | 88 | UNIÃO CONECTO PLUS 60 X 60 | 75,00 | 6.600,00 |
| **119** | UM | 117 | VASO SANITÁRIO DE LOUÇA | 280,00 | 32.760,00 |
| **120** | UM | 52 | VEDA CALHA 280GR | 31,00 | 1.612,00 |
| **121** | UM | 48 | VEDA CALHA NEUTRO CINZA 310 GR | 47,50 | 2.280,00 |
| **122** | UM | 36 | VERNIZ BRILHO NATURAL 3,6 LT | 195,00 | 7.020,00 |
| **123** | UM | 27 | VERNIZ MARÍTIMO SINTÉTICO 3,6L | 206,00 | 5.562,00 |
| **124** | UM | 32 | WD 40 300 ML | 55,00 | 1.760,00 |
|  |  |  | **TOTAL** |  | 500.541,58 |

**TOTAL R$ 1.549.369,54** (um milhão, quinhentos, quarenta, nove, mil, trezentos, sessenta, nove reais e cinquenta, quatro centavos).

ANEXO II

 (Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

 A Empresa...................., inscrita no CNPJ nº ............, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..............,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..............e do CPF nº ..........., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

....................................................

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(\*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

 Ref. Pregão Eletrônico n° 5/2023

 Registro de Preço nº 4/2023

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

 b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Licitante

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI,** portador do RG nº. 6058848661e CPF nº. 687.550.400-63,adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ------------------------------------------ inscrita no CNPJ-MF sob nº --------------------------------- sito à ------------------------------------ na cidade de -------------------------------------, neste ato representada pelo seu representante legal -------------------------------------,brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ------------------------- e CPF/MF nº ---------------------- residente e domiciliado na cidade de ----------------------------, de ora em diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 75/05, de 12 de dezembro de 2005, Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -** Aquisição de material diverso para desenvolvimento e manutenção das atividades de diversas secretarias municipais, bem como, aquisição de material para atendimento da demanda de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.340/2013, por meio da SMCAS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023 e Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme segue:

**Parágrafo Primeiro –** A contratada deverá atender a demanda solicitada na Ordem de Serviço, entregando o material solicitado na respectiva Secretaria Municipal solicitante, em no máximo 06 (seis) horas devendo ser executado de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital Pregão Presencial nº 13/2023, Registro de Preço nº 04/2023.

**Parágrafo Segundo –** O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais designados para este fim.

**Parágrafo Terceiro –** O valor do presente Contrato é de R$ ....... (.....).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará aCONTRATADAos valores descritos na Cláusula Primeira. O preço contratado é considerado completo e suficiente, estando incluídos todos os custos para a entrega dos produtos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando oriunda de erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro –** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, detalhando o material fornecido, recebida pelo fiscal do contrato, Secretário Responsável, sendo o valor depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

**Parágrafo Segundo –** A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter a descrição do(s) material(s) e, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Terceiro –** Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadamente, de acordo com o respectivo empenho se for o caso.

**Parágrafo Quarto –** No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando for o caso.

**Parágrafo Sétimo –** Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e terá sua eficácia a contar da data da publicação no Quadro Mural do Município, conforme Lei Municipal nº 1246/2011.

**Parágrafo Primeiro –** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou rescindo a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

**Parágrafo Segundo –** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou na redução de preços praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro –** Poderá haver reajuste no preço após uma no de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada (se o pedido for efetuado após um ano de vigência, contará a partir da data requerida), sendo o reajuste pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGPM/FGV.

**CLÁUSULA QUINTA:** A recusa injustificada da empresa em entregar algum dos objetos licitados deste contrato, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital de Pregão Presencial, no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Se a CONTRATADA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada a penalidade de advertência; pela inexecução parcial do objeto deste Contrato poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total atualizado contratado, se o fornecedor atrasar injustificadamente a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Se a empresa causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos u multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Sétimo:** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA**– A CONTRATADA obriga-se a:

1. dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, bem como às necessidades e orientações do Município;
2. acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3. observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho dos serviços contratados;
4. instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
5. instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
6. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE obriga-se a:

1. proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas disposições do Termo de Referência e deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
2. recuperação judicial ou extrajudicial, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DA contratada, NA FORMA DA Lei;
3. falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
5. constatação que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA:** O não comparecimento para assinatura ou envio do Contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de comunicação pela Administração Municipal, prorrogável uma única vez e por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por 2(dois) anos, conforme os itens 10.2 a 10.5 do Edital de Pregão nº 13/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2023.**

 **JOVANI BOZETTI,**

 **PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONTRATADA CONTRATANTE.**

**TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**